



CONGRESSO NACIONAL

MPV 647

ETI00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<p>Data 30/05/2014</p>	<p>Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 647, DE 28 DE MAIO DE 2014</p>
<p>Autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)</p>	<p>n.º do prontuário 332</p>

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os incisos III, IV e V no Art. 1º da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 647, DE 28 DE MAIO DE 2014, com as seguintes redações:

“Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, medidos em volume, em qualquer parte do território nacional:
I - seis por cento, a partir de 1º de julho de 2014;
II - sete por cento, a partir de 1º de novembro de 2014;
III – oito por cento, a partir de 1º de abril de 2015;
IV – nove por cento, a partir de 1º de abril de 2016; e,
V – dez por cento, a partir de 1º de abril de 2017.”

JUSTIFICATIVA

Reduzir a poluição ambiental é hoje um objetivo mundial, mormente a Comunidade Europeia, os Estados Unidos, Argentina e diversos outros países vêm estimulando a substituição do petróleo por combustíveis de fontes renováveis, incluindo principalmente o biodiesel, diante de sua expressiva capacidade de redução da emissão de diversos gases causadores do efeito estufa, a exemplo do gás carbônico e enxofre. Além dessas vantagens ambientais, a produção do biodiesel possibilita pleitear financiamentos internacionais em condições favorecidas, no mercado de créditos de carbono, sob o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), previsto no Protocolo de Kyoto.

A ampliação da adição de biodiesel possui forte apelo no âmbito do meio ambiente. Entre os quais: redução da poluição ambiental provocada pela emissão de SO2 (dióxido de enxofre) pelos combustíveis fósseis, bem como redução do efeito estufa (emissão de CO2 - dióxido de carbono), em decorrência do biodiesel ser fonte renovável, evitando o aquecimento global.

A inclusão do biodiesel na matriz energética brasileira serviu de grande impulso para reduzir e amenizar o alto índice de poluição nas regiões metropolitanas, proveniente dos veículos automotores, em especial, dos que utilizam óleo diesel derivado de petróleo, já que esses são apontados por responder por 32% das emissões veiculares de hidrocarbonetos (HC), 25% das de monóxido de carbono (CO), 32% das emissões de particulados e 48% de dióxido de enxofre (SOx). Ainda que os veículos movidos a diesel sejam os agentes minoritários das emissões automotivas urbanas, as frotas de ônibus, por seu grande número, acabam causando maior impacto ambiental.

O Brasil tem grande potencial para atender a toda demanda, já possui dimensões continentais, clima favorável em praticamente em todo o território e recursos hídricos significativos. Há estimativas de que se possam cultivar, com resultados favoráveis, até 40 tipos de diferentes sementes oleaginosas para a produção de biocombustíveis.

PARLAMENTAR

CD/14005.24371-26